

**EDITAL N° 79/2018- PRAE/UFRR****PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE VAGAS DE RESERVA NO ÂMBITO DE BOLSAS DE ESTÁGIO (SIAPE) DA UFRR 2018**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE) – da Universidade Federal de Roraima (UFRR), juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGESP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes para a extensão estabelecidas nas resoluções 004/05-CEPE, de 31 de março de 2005, 003/2011-CUni, de 30 de junho de 2011, Resolução 011/2008-CEPE, de 09 de dezembro de 2008, 022/2012-CUni, de 29 de outubro de 2012, 025/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, 026/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, e com o Plano Nacional de Extensão Universitária<sup>1</sup>, torna públicas as inscrições para Seleção de bolsistas de estágio SIAPE para cadastro de reserva, no âmbito da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e condições estabelecidas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O processo de seleção de que trata este edital destina-se a criação de cadastro de reserva para suprir as possíveis vacâncias das 137 (centro e trinta e sete) vagas hoje ocupadas de Bolsa Estágio SIAPE, decorrentes da desistência ou conclusão do curso com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, vinculada as ações da UFRR, com carga horária de 30 horas semanais;

**1.2** Poderão concorrer a este Edital, acadêmicos dos cursos de graduação da UFRR, regularmente matriculados na modalidade presencial no semestre 2018.1.

**1.3** As vagas de reservas previstas neste edital serão preenchidas conforme as necessidades da UFRR;

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** Ofertar vagas na forma de estágio com objetivo de contribuir para incentivar a formação acadêmica;

**2.2** Contribuir para a preparação de trabalho produtivo de discentes que estejam frequentando regularmente o ensino superior na UFRR;

**2.3** Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFRR;

**2.4** Apoiar na organização, desenvolvimento e acompanhamento de atividades relacionados a área a fim do seu respectivo curso;

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas na secretaria da PRAE, sala 420, Bloco IV/UFRR, nos horários de 08h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30, no período de 30 de abril a 11 de maio de 2018;

---

<sup>1</sup> Coleção Extensão Universitária - FORPROEX, vol. I, disponível no endereço <http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/01-Plano-Nacional-Extensao/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf>



- 3.2** Todos os documentos originais serão apresentados a secretaria da PRAE, no ato da inscrição;
- 3.3** O candidato deverá anexar a ficha de inscrição, **anexo I**, os seguintes documentos obrigatórios:
- 3.3.1** CPF e RG (cópia com os originais para conferência);
- 3.3.2** atestado de matrícula da UFRR atualizado, emitido pelo SIGAA;
- 3.3.3** histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;
- 3.3.4** Apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, (não se aplica as bolsas cumulativas de Assistência Estudantil) e que não exerce outro estágio remunerado, **anexo II**;
- 3.3.5** Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício, **anexo III**;
- 3.3.6** Apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR, no que couber, **anexo IV**;
- 3.3.7** Apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, **anexo V**;
- 3.3.8** Apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado, **anexo VI**;
- 3.3.9** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A comissão avaliadora excluirá aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que se constate posteriormente;
- 3.4** Não serão aceitas inscrições via fax, correios, e-mail, por procuração ou extemporâneas;
- 3.5** Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado automaticamente;
- 3.6** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.7** Possuir **idade mínima de 16 (dezesesseis) anos** completos na data da inscrição;

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1** Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 03 e 05 deste Edital.
- 4.2** Para inscrições não homologadas, em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.
- 4.3** O Edital de homologação das inscrições será divulgado no dia 29 de maio de 2018, no endereço <http://prae.ufrr.br> e no mural do Bloco IV da UFRR.

#### **5. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA ESTÁGIO SIAPE**

- 5.1** O bolsista selecionado cumprirá uma jornada de atividades de 30 (trinta) horas semanais com 06 (seis) horas diárias;
- 5.2** Os bolsistas selecionados deverão apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação de um supervisor;



**5.3** Deverão dedicar-se as atividades acadêmicas e de extensão, cumprindo a carga horária definida no seu termo de compromisso de bolsista;

**5.4** O horário deverá ser escolhido pelo discente no formulário de inscrição, devendo escolher o período matutino ou vespertino, que poderá integralmente cumprir as 06 (seis) horas diárias e, respectivamente, às 30 horas semanais. Não serão admitidos aqueles que possuírem horários de aula concomitantes com o seu horário de estágio.

## **6. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA**

**6.1** As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o vigésimo quarto mês após a assinatura do contrato;

**6.2** O valor da bolsa é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), acrescido do vale transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), perfazendo um total de 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais) mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;

**6.3** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

**6.3.1** automaticamente, ao término do estágio;

**6.3.2** a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração, por solicitação do supervisor comunicando a PROGESP/DARH, por não atender os critérios estabelecidos e avaliados semestralmente pelo supervisor;

**6.3.3** depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino.

**6.3.4** a pedido do estagiário, por meio de requerimento entregue ao supervisor da atividade ou diretamente ao DARH;

**6.3.5** em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

**6.3.6** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

**6.3.7** pela interrupção, trancamento de matrícula, desistência da bolsa/curso e abandono do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário;

**6.3.8** pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista durante a vigência da bolsa;

**6.3.9** afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

**6.3.10** o aluno poderá permanecer no estágio cursando a disciplina de TCC no máximo dois semestres consecutivos;

**6.4** A duração da bolsa estágio SIAPE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que estagiará até o término do curso.

**6.5** Após dois anos do término da bolsa o discente poderá concorrer a um novo estágio;

**6.6** Se o estagiário possuir outro vínculo empregatício, participar de estágios ou outras bolsas como: Monitoria, Estágio Extracurricular, PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, em instituição pública ou privada, dentre outras.

**6.7** Este Edital, depois de publicado, terá validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

**6.7.1** A prestação de informações falsas sobre a acumulação de bolsa está sujeita a responsabilização, nos termos da legislação.

## **7. DOS DEVERES E PENALIDADES**

**7.1** Apresentar, relatório semestral a PROGESP, aprovado pelo supervisor que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I- frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;

II- aprovação em, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades cursadas em cada semestre do respectivo período letivo, comprovada pelo SIGAA;

**7.2** Devolver a UFRR, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

**7.3** Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor, onde exercerá suas funções;

**7.4** Comunicar, imediatamente, a PROGESP:

**7.4.1** aprovação em outra bolsa;

**7.4.2** afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

**7.4.3** desistência da bolsa;

**7.4.4** atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

**7.5** Acompanhar junto ao supervisor, o encaminhamento da declaração de frequência, a qual deverá ser enviada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH até o 3º dia útil de cada mês, referente às atividades do mês anterior;

**7.6** O não recebimento da frequência, no prazo estabelecido no item 7,5, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

**7.7** O bolsista deverá entregar semestralmente à PROGESP:

**7.7.1** Cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado.

**7.7.1.1** O comprovante de matrícula regular nos cursos de graduação da UFRR cursando, no mínimo, 03 (três) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo, exceto no último semestre do TCC;

**7.7.2** Relatório, aprovado pelo supervisor, das atividades realizadas no setor demonstrando a correlação com o curso de graduação.

**7.8** O não cumprimento de que trata os itens 7.7.1, 7.7.1.1 e 7.7.2 implicará na suspensão da bolsa:

**7.8.1** A data de entrega a que se refere o item 7.7 é a partir do primeiro dia do semestre letivo até 30 (trinta) dias corridos após essa data. A partir deste período, os bolsistas que não entregarem a documentação exigida terão suas bolsas suspensas.

**7.9.** A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 7.7;

**7.10** Nos casos dispostos nos itens 7.8 não haverá pagamentos retroativos;

**7.11** É assegurado ao bolsista, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

**7.12** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;



**8. DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão Avaliadora, especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE/UFRR) e PROGESP;

**8.2.** A comissão será formada por servidores em efetivo exercício da UFRR;

**8.3.** A seleção ocorrerá em uma etapa: análise curricular;

**8.4.** Da análise curricular:

**8.4.1.** O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela 01, descrita a seguir:

Ordem	Item	Documentação	Pontos	Quant. Máxima	Total de Pontos
1	1.1 Média do histórico superior a 9.0	SIGAA	3,5	1	3,5
	1.2 Média do histórico entre 8.0 e 9.0	SIGAA	2,5	1	2,5
	1.3 Média inferior a 8.0	SIGAA	1,5	1	1,5
2	Matriculado em 03 disciplinas no último semestre	SIGAA	3,5	1	3,5
3	Matriculado em mais de 03 disciplinas no último semestre	SIGAA	1,0 por disciplina além de 03	3	3
<b>TOTAL</b>					10

Tabela 01

**8.5** A soma a que se refere às médias do histórico dar-se-á unicamente em seu respectivo item, somando assim, no máximo, nota 10 a quem, por exemplo, atingir os itens 1.1, 2 e 3;

**8.6** Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que não atingir a pontuação mínima de 6,5 (seis e meio) pontos na análise curricular;

**8.7.** Serão utilizados como critérios de desempate:

**8.7.1** o coeficiente de rendimento acadêmico, considerando-se para efeito de desempate a maior média escolar;

**8.7.2** candidatos matriculados em períodos mais avançados dos respectivos cursos;

**8.7.3** persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**8.8** Os candidatos selecionados serão aqueles que obtiverem maior soma de pontos nos itens da tabela 01 acima;

**8.9** Serão selecionados para cadastro de reserva 15 (quinze) alunos por curso presencial da UFRR, que serão convocados à medida do surgimento de vagas, conforme interesse, no que diz respeito ao curso de graduação, pelas unidades da UFRR;



**8.10** Os estagiários serão alocados preferencialmente nas unidades de acordo com a sua formação universitária em andamento;

## **9 . DO RESULTADO**

**9.2** O resultado final do processo será divulgado no dia 05/06/2018 no Mural do Bloco IV e no endereço <http://prae.ufrr.br/>.

**9.3** Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se de acordo com este edital.

## **10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**10.1** As vagas referentes ao item 1.1 serão providas de acordo com a necessidade dos setores da UFRR, estes que deverão possuir vagas para bolsistas de estágio SIAPE, visto que não se trata de criação de novas bolsas, apenas substituição.

**10.1.1** Os supervisores dos setores serão responsáveis pela escolha do curso o qual o bolsista pertence, obedecendo, para tanto, a ordem de classificação de cada curso.

**10.2** A bolsa poderá ser concedida com o surgimento de vagas até o término da validade deste edital, conforme item 6.7, salvo os casos de desistência do acadêmico, cancelamento do benefício por conta do não comparecimento, acadêmicos já formados, atividades programadas ou não efetivação da fila eletrônica do semestre 2018.1;

**10.3** O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido dos editais de convocação a partir da publicação para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

**11.2.** Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à PRAE/UFRR recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, conforme Anexo VII;

**11.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.4.** Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11.5.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

**11.6.** O resultado ao recurso será disponibilizado no Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <http://prae.ufrr.br/>;

**11.7.** Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo.

**11.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.



**12. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>	<b>Locais</b>
Publicação do Edital	30/04/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Prazo para impugnação do Edital	02/05/2018	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período das Inscrições	30/04/2018 a 11/05/2018	PRAE, sala 402, bloco IV da UFRR
Homologação do resultado preliminar	29/05/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para interposição de recursos	29/05/2018 e 30/05/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Publicação das respostas dos recursos e divulgação do Resultado Final	05/06/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Convocação dos selecionados de acordo com o surgimento de vagas dos setores.	A partir de 06/06/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação pública realizada pela PRAE/UFRR. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**13.2** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRAE/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

**14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos financeiros objetos deste edital.

**14.2** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

**15. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**15.1** Pedidos de reconsideração relativos a decisões da comissão de seleção, deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Banca.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, cabendo reconsideração à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;



## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste edital;

**17.2** As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por conveniência da PRAE/PROGESP, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las;

**17.3** Todas as convocações e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <http://prae.ufrr.br/>.

**17.4** Os documentos de candidatos não aprovados deverão ser retirados na sala 420, Bloco IV, Campus do Paricarana - pelo próprio candidato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final.

**17.5** A documentação não retirada até 30 (trinta) dias após o prazo do item 17.4 será descartada e o papel encaminhado para reutilização.

Boa Vista 30 de abril de 2018.

**VLADIMIR DE SOUZA**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão  
Portaria130/2016-GR, de 09/03/2016





**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
1.1– Nome:			
1.2 – Endereço:			Nº.:
Bairro:	Município:	CEP:	UF:
1.3 – Município nascimento / Estado	1.4 – Data nascimento:		
1.6 – Telefone residencial:	Celular:		
E-mail (letra legível):			
1.7 – CPF:	1.8 – RG:	1.9 – Órgão/Data Expedição	
1.10 – Número da Matrícula	1.11 – Horário Disponível para Estágio: Integral: ( ) Manhã ( ) Tarde		
1.12 – Filiação:			
Pai:			
Mãe:			
<b>2. CURSO DE GRADUAÇÃO:</b>			
Assinatura do Candidato:			

**ANEXO II****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BOLSAS E ESTÁGIOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício, nem  
participar de Estágios ou outras bolsas remuneradas, como: Monitoria, Estágio Extracurricular,  
PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, entre outras.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta  
bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores  
atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Candidato

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não possuir  
vínculo empregatício.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não estar em debito,  
ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento  
no âmbito da UFRR.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta  
bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores  
atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO V****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não haver  
sofrido ou estar cumprindo sanção ou penalidade disciplinar.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXCLUSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RR, inscrito sob o CPF  
Nº \_\_\_\_\_, com matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro não ter sido  
excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa  
de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio  
remunerado.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta  
bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores  
atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Candidato



